



RECEBIDO
EM
30 SET 1975

0444

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

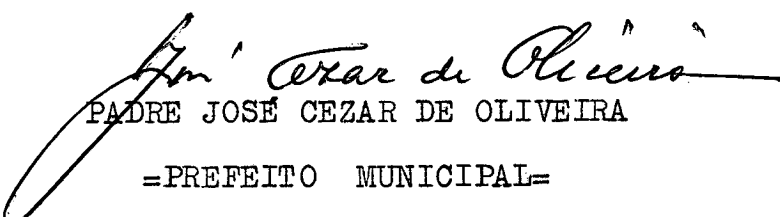
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 1057-75 - Em 29 de Setembro de 1975.-

SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência a proposta Orçamentária para o exercício de 1976.-

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

Professor PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES,

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS



0446

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

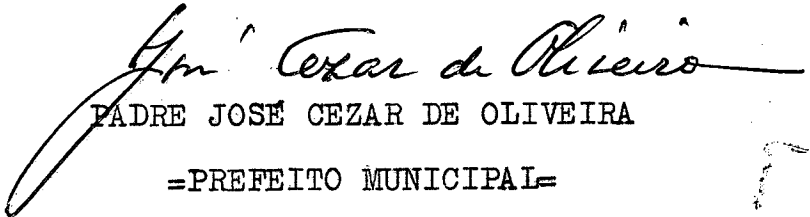
Fls. 2

função "é possível lançar mão de programas que não lhe sejam típicos", da mesma maneira para realizar um programa, poder-se-á utilizar sub-programas não típicos, também".

Com essas novas conceituações surgiu um instrumento assaz útil e completo de "classificações das ações da administração pública, permitindo a associação de meios e objetivos", que veio tornar mais real a operação da administração, atendendo aos níveis de governo federal, estadual e municipal, uniformizando as estatísticas e permitindo a reunião das Contas Nacionais, a nível de funções e programas, bem como permitindo, dado a sua flexibilidade, de modo satisfatório "os requisitos exigidos pelo planejamento, a médio e a longo prazo".

A nova programática deverá ser obrigatoriamente adotada pelos municípios, a partir de 1976.

Nesta conformidade, esperamos a aprovação dessa Casa.



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

882

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

A soberana e conspícua deliberação dessa Egrégia Casa, se nos é cometida a honra de fazer a entrega de propositura, encerrando a Proposta Orçamentária para o exercício de 1976, no prazo colimado em lei.

Com os elementos ao nosso alcance, pudemos estimar a receita em cerca de Cr\$9.720.277,00 (nove milhões setecentos e vinte mil duzentos e setenta e sete cruzeiros), para a fixação de uma despesa de igual montante.

Com o advento da Portaria nº 09, de 28 de Janeiro de 1974, foi instituída a Classificação Funcional-Programática, que em seu bojo trouxe diferentes níveis de conjuntos, mostrando um "rol de funções, representando os objetivos genéricos do Estado; um rol de programas, associados a objetivos concretos e um rol de subprogramas, representando objetivos parciais.

Com esses três níveis FUNÇÃO - PROGRAMA - SUB-PROGRAMA, surgiu um relacionamento consoante uma síntese que serve de exemplo. Assim para caracterizar determinada

-segue-

RECEBIDO
EM
26 SET 1975
de Finanças
S. Sessões, 26/09/1975
Presidente 0326

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em 2a discussão
S. Sessões, 21/09/75
Presidente

Aprovado em 2a discussão
S. Sessões, 14/10/75
Presidente

Projeto de Lei N. 1020/75

[26 de Setembro 1975]

Dispõe sobre nova redação ao § 2º do art. 57, da Lei n. 678, de 12/11/1970.-

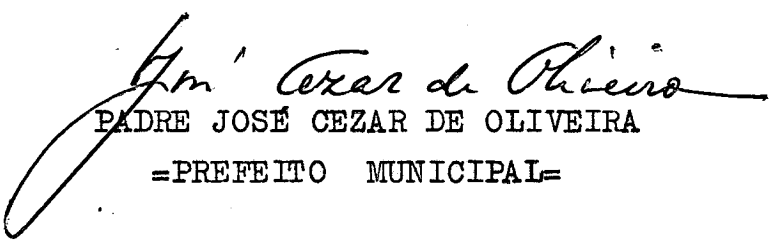
FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o § 2º, do artigo 57, da Lei n. 678, de 12 de Novembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) :-

§ 2º - A fiança poderá ser prestada :-

- I - em dinheiro;
- II - em títulos da dívida pública;
- III - em apólice de seguro de fidelidade funcional, emitida por instituto oficial ou empresa legalmente autorizada;
- IV - em carta de fiança, devidamente registrada.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=



RECEBIDO
EM

0327

26 SET 1975

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 1045-75

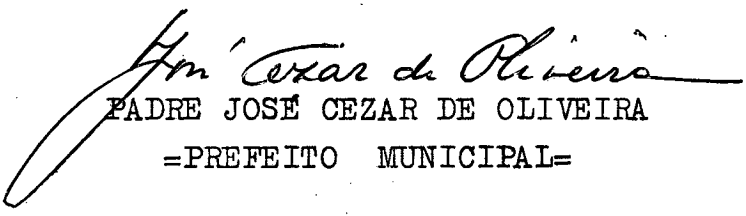
- Em 26 de Setembro de 1975.-

SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dando nova redação ao § 2º, do artigo-57, da Lei n. 678/70.

Outrossim, pedimos a Vossa Excelência que o projeto em tela seja apreciado em regime de urgência.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

Professor PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES,

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

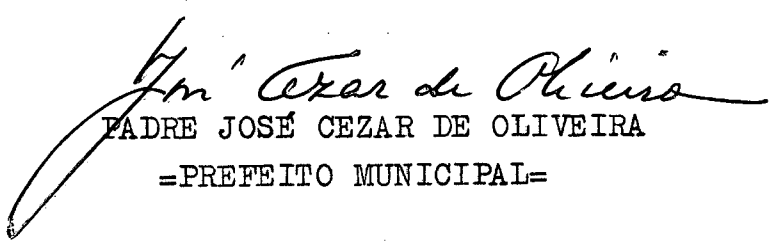
880

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

À apreciação dessa Casa submetemos projeto de Lei, cujo escopo é dar nova redação ao § 2º, do artigo 57, da Lei n. 678, de 12 de Novembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Ao parágrafo segundo do artigo acima referido foi acrescentado o item IV, permitindo assim que a fiança de funcionários, que tenha sob sua guarda ou responsabilidade, dinheiro público, possa ser prestada em carta de fiança, devidamente registrada.

Nesta conformidade esperamos a aprovação - dessa casa à presente propositura, considerando-a de urgência.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=